

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E CORRELATOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade da utilização de serviços bancários para pagamentos de títulos e para o recebimento de recursos o qual é de interesse público municipal na questão de melhor atender nosso município, bem como, em atendimento aos demais princípios constitucionais e legais vigentes.

2.2. Considerando que as movimentações bancárias demandam de tarifas, extratos e demais serviços bancários.

2.2. A **dispensa de licitação** justifica-se porquanto enquadrada no **art. 75 inciso IX, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. Considerando o prescrito no § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal, Artigo 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as determinações FEBRABAN e de interesse público municipal na questão de melhor atender nosso município, bem como, em atendimento aos demais princípios constitucionais e legais vigentes.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço utilizado foi baseado na estimativa de previsão de gastos para as entidades/secretarias do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2025.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O **pagamento será diário**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **03 – Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

6.2.1.1. Unidade: **001 – Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

6.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0021.2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(17)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.3.1. Organograma: **15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

6.3.1.1. Unidade: **001 – Fundo Municipal de Ação Social.**

6.3.1.1.1. Funcional: 08.122.0021.2.026 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3.1.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.3.1.2. Unidade: **003 – Acolhimento Institucional.**

6.3.1.2.1. Funcional: 08.243.0483.2.079 - ADM.DOS BENS E SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

6.3.1.2.1.1. Dotação: **(29)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**0708** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.3.1.3. Unidade: **005 – Fundo Municipal do Idoso.**

6.3.1.3.1. Funcional: 08.241.0485.2.061 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

6.3.1.3.1.1. Dotação: **(33)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**0027** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.4.1. Organograma: **09 – Encargos Gerais do Município.**

6.4.1.1.1. Unidade: **001 – Encargos Gerais.**

6.4.1.1.1.1. Funcional: 06.182.0178.2.052 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS

6.4.1.4.1.1.1.1. Dotação: **(125)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**0179** – RECEITAS CONVÊNIO BOMBEIROS - Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.5.1. Organograma: **15 – Secretaria Municipal de Saúde.**

6.5.1.5.1. Unidade: **001 – Fundo Municipal de Saúde.**

6.5.1.5.1.1. Funcional: 10.301.0428.2.101 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMSAÚDE

6.5.1.5.1.1.1.1. Dotação: **(03)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.6.1. Organograma: **02 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor.**

6.6.1.1.1. Unidade: **001 – Poder Executivo Municipal.**

6.6.1.1.1.1. Funcional: 14.422.0085.2.056 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

6.6.1.1.1.1.1.1. Dotação: **(13)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**0105** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **art. 75 inciso IX, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita sob o **CNPJ nº 00.360.305/0702-34**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- 11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 10 de janeiro de 2025.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO CNPJ: 82.821.174/0001-80 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2025 - DL	
	Telefone: (49) 3631-2000	Processo Administrativo: 4/2025 Data do Processo: 10/01/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS	2.000,0000	2.000,00
2	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE	2.000,0000	2.000,00
3	1,000	UN	SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS REF.TARIFAS, EXTRATOS DE RECU	400.000,0000	400.000,00
4	1,000	UN	SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS REF. TARIFAS DO CORPO DE	6.000,0000	6.000,00
5	1,000	UN	SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS REF.TARIFAS PROCON	1.500,0000	1.500,00
6	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCARIAS, EXTRATOS E DEMAIS DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA O ANO CORRENTE	3.500,0000	3.500,00
7	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E DEMAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.	12.000,0000	12.000,00
8	1,000	UN	VLR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCARIAS, EXTRATOS E DEMAIS PARA O FUNDO DO IDOSO	1.000,0000	1.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	428.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E CORRELATOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCARIAS, EXTRATOS E DEMAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O ANO CORRENTE.
02	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCARIAS, EXTRATOS E DEMAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.
03	SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS REFERENTE TARIFAS, EXTRATOS DE RECURSOS PRÓPRIOS.
04	SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS REF. TARIFAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
05	SERVIÇOS DE DESPESAS BANCARIAS REF. TARIFAS PROCON.
06	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCARIAS, EXTRATOS E DEMAIS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O ANO CORRENTE.
07	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E DEMAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.
08	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS COM TARIFAS BANCARIAS, EXTRATOS E DEMAIS PARA O FUNDO DO IDOSO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como **continuado**.

1.6. A licitação será pela modalidade de Dispensa de Licitação, art. 75 inciso IX, da Lei 14.133/2021.

1.6.1. Justifica-se a Dispensa de Licitação, pela inviabilidade da competição, devido a necessidade da contratação da instituição financeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade da utilização de serviços bancários para pagamentos de títulos e para o recebimento de recursos o qual é de interesse público municipal na questão de melhor atender nosso município, bem como, em atendimento aos demais princípios constitucionais e legais vigentes.

2.2. Considerando que as movimentações bancárias demandam de tarifas, extratos e demais serviços bancários.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

2.3. A razão da escolha do **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0702-34**, considerando o prescrito no § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal, Artigo 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as determinações FEBRABAN e de interesse público municipal na questão de melhor atender nosso munícipe, bem como, em atendimento aos demais princípios constitucionais e legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A fornecedora deverá prestar os serviços para as secretaria e entidades da administração pública do município de São Miguel do Oeste de forma eficaz e contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que a Caixa Econômica Federal atenda aos requisitos da proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço licitado deverá ser prestado pela contratada pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

5.4. Os serviços terão **vigência a partir da data de assinatura do contrato, ainda no mês de janeiro de 2025, até o dia 31/12/2025.**

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. O **pagamento** será efetuado **diariamente** de acordo com a necessidade da Administração e entidades mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- Forma de pagamento
- 7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação Econômico-Financeira, conforme edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**.

9.2. O valor utilizado para o lançamento do processo de dispensa de licitação **foi baseado na metodologia de valores estimados para os gastos com tarifas bancárias e demais prestação de serviços para o exercício de 2025.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

10.2. Da dotação orçamentária:

10.2.1. Organograma: **03 – Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

10.2.1.1. Unidade: **001 – Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

10.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0021.2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO

10.2.1.1.1.1. Dotação: **(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

10.2.1. Organograma: **15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

10.2.1.1. Unidade: **001 – Fundo Municipal de Ação Social.**

10.2.1.1.1. Funcional: 08.122.0021.2.026 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2.1.1.1.1. Dotação: **(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

10.2.1.2. Unidade: **003 – Acolhimento Institucional.**

10.2.1.2.1. Funcional: 08.243.0483.2.079 - ADM.DOS BENS E SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

10.2.1.2.1.1. Dotação: **(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0708 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

10.2.1.3. Unidade: **005 – Fundo Municipal do Idoso.**

10.2.1.3.1. Funcional: 08.241.0485.2.061 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

10.2.1.3.1.1. Dotação: **(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0027 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

10.2.1.4. Organograma: **09 – Encargos Gerais do Município.**

10.2.1.4.1. Unidade: **001 – Encargos Gerais.**

10.2.1.4.1.1. Funcional: 06.182.0178.2.052 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS

10.2.1.4.1.1.1. Dotação: **(125) 3.3.90.00.00.00.00.00.0179 – RECEITAS CONVÊNIO BOMBEIROS - Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

10.2.1.5. Organograma: **15 – Secretaria Municipal de Saúde.**

10.2.1.5.1. Unidade: **001 – Fundo Municipal de Saúde.**

10.2.1.5.1.1. Funcional: 10.301.0428.2.101 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMSAÚDE

10.2.1.5.1.1.1. Dotação: **(03) 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

10.2.1. 6. Organograma: **02 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor.**

10.2.1.6.1. Unidade: **001** – Poder Executivo Municipal.

10.2.1.6.1.1. Funcional: 14.422.0085.2.056 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

10.2.1.6.1.1.1. Dotação: **(13)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0105** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2.16. Organograma: **17 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.**

10.2.16.1. Unidade: **001** – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

10.2.16.1.1. Funcional: 20.122.0021.2.086 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Agropecuário.

10.2.16.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CELONI DONADA BALKE

Diretora de Compras, Licitações e Contratos